



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 32, DE 16 DE MAIO DE 2024.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração disciplinar cometida por servidora pública municipal.”

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município, artigo 166, da Lei Complementar nº 050, de 26 de dezembro de 2017, e demais disposições legais.

Considerando o teor do Ofício nº 267/2024, da Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, e da declaração que o acompanha, firmada pelas servidoras Rayane Teixeira Oliveira – Coordenadora de Fisioterapia, e Zulnara Nascimento Souza – Coordenadora da Policlínica;

Considerando que é dever do servidor público tratar com urbanidade as pessoas;

Considerando que os fatos relatados são atribuídos à servidora pública municipal efetiva, A.S.A.P, matrícula nº 000.419, podendo configurar, em tese, infração administrativa disciplinar.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora pública municipal efetiva, A.S.A.P, matrícula nº 000.419, para apurar o cometimento, em tese, de infração administrativa disciplinar tipificada no art. 144, inciso XXIV, da Lei Complementar nº 50/2017.

Art. 2º. Os trabalhos serão conduzidos pela comissão nomeada através da Portaria nº 15, de 01 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miraí - MG, 16 de maio de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal